

**LEI N° 3.006, DE 07 DE MAIO DE 2009.**

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, O EVENTO DENOMINADO “CONGRESSO DA PAZ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal de Alegre SANCIIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.705/2006, que instituiu o Calendário Oficial do Município de Alegre, o evento denominado “Congresso da Paz”, a ser comemorado na sede deste Município, anualmente, no mês de Novembro, sem data pré-fixada.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 07 de maio de 2009.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.